

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008
(Do Sr. Sandro Matos)

Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para dispor sobre o atendimento das pessoas com deficiência no setor de turismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para dispor sobre o atendimento das pessoas com deficiência no setor de turismo.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 7.853, de 1989, para a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 2º

.....

VI – na área do turismo:

- a) a garantia de que as empresas do setor de turismo mantenham pessoal capacitado para o atendimento às pessoas com deficiências;
- b) a formação e qualificação de recursos humanos que atendam à demanda e às necessidades das pessoas com deficiências;
- c) a priorização de projetos de capacitação para o atendimento com segurança e eficiência das pessoas com deficiência, incluindo cursos de

- libras, braile, orientação sobre mobilidade e outros conteúdos específicos;
- d) o incentivo à conscientização da sociedade acerca da inclusão das pessoas com deficiência;
 - e) garantir condições de acessibilidade para as pessoas com deficiências, obedecendo as normas da ABNT existentes;
 - f) promover e divulgar eventos voltados para as questões de acessibilidade ."(NR)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, segundo dados do IBGE, temos cerca de 14% de pessoas portadoras de deficiência. Esse tema tem sido incorporado ao cotidiano da vida das pessoas, silenciosa e assustadoramente. Somadas a esse número, as pessoas que os cercam - familiares, acompanhantes, médicos, educadores, entre outros - estaremos falando de 25% da população brasileira envolvida com o tema.

Conhecer melhor essa realidade, criando subsídios para a tomada de decisões e a implementação de ações, é o primeiro passo para a mudança dessa cruel realidade.

As pessoas com deficiência estão conquistando espaços dignos em nossa sociedade, porém, os principais obstáculos estão relacionados à ausência de profissionais com formação, capacitação e tecnologia assistida.

O primeiro passo é criar um plano de inclusão eficaz, a sensibilização dos gestores das empresas para que alguns paradigmas, mitos e conceitos sejam quebrados. Respeitar as diferenças e necessidades é o primeiro passo para que o investimento seja assertivo.

Não basta acolher. É preciso incluir. A ordem é buscar alternativas adaptadas aos padrões de acessibilidade.

As maiores adaptações, no entanto, estão relacionados a questões comportamentais, pequenas ações de treinamento e sensibilização, no entanto, podem resolver esse problema e auxiliar os funcionários a mostrar sua eficiência no atendimento a esse público específico.

Ressaltamos a importância desses cursos para garantir o melhor nível de independência e qualidade de vida para as pessoas portadoras de deficiência.

Face ao acima exposto, e considerando o caráter meritório da proposta, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Deputado SANDRO MATOS